

## **PROJETO DE LEI 10.788/2018<sup>1</sup>**

### **1. Síntese da Matéria:**

Esta Lei institui a Política Nacional de Incentivo à Cocoicultura de Qualidade, com o objetivo de elevar a produtividade, a competitividade e a sustentabilidade da cocoicultura brasileira.

Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, o projeto foi aprovado sem modificações.

Na Comissão de Finanças e Tributação, transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

### **2. Análise:**

Da análise do projeto, observa-se que contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Ainda que se argumente que o projeto pode demandar algum tipo de dispêndio por parte do Governo Federal, no que diz respeito a medidas como concessão de crédito rural subvencionado, desenvolvimento de pesquisa, qualificação de mão-de-obra, seguro rural e política de garantia de preços mínimos, o projeto não atribui dados objetivos para a execução, cabendo ao Poder Executivo tão somente adotar iniciativas adequadas à sua capacidade de comprometimento orçamentário e financeiro. Sendo assim, torna-se aplicável o art. 32, X, “h”, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe que somente as proposições que *importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública* estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária.

### **3. Resumo:**

O PL 10.788, de 2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Cocoicultura de Qualidade, contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

Sendo assim, torna-se aplicável o art. 32, X, “h”, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe que somente as proposições que *importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública* estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária.

Brasília, 28 de Outubro de 2019.

**Agricultura, Fazenda e Turismo  
Wellington Pinheiro de Araújo - Coordenador de Núcleo**

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho 1647/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.